



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *lei* n.º 188/91

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Concede gratificação aos senhores
do Estado à disposição da rede básica
dos serviços de saúde do Município".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 122.

IBIÚNA, 14 DE MAIO DE 1991.

2802
[Signature]

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

o de Lei n.º 188/91
ido em 31 de 05 de 1991
venc. em 10 de 08 de 1991
ido por [Signature]

As Plenárias
Cópia aos edis
As Comissões P/
nanciar.
SS. 31-5-91.
[Signature]

- Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência projeto de lei que cria a possibilidade de atribuir gratificação aos servidores do Estado da área da saúde colocados à disposição da Prefeitura.

Visa ela permitir que os servidores da mesma categoria, os da Prefeitura e os do Estado, percebam a mesma remuneração, ou, pelo menos, remuneração aproximada.

A gratificação será móvel e poderá ser cancelada a qualquer tempo, especialmente se os servidores do Estado vierem a perceber de maneira igual ou superior aos da Prefeitura.

Tal providência eliminará o mal estar que a disparidade vem causando e, ademais, parece-me bastante justa, esperando, portanto, o apoio dessa Edilidade.

Assim sendo solicito seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reitero a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

À
SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N. E. S. T. A.



2ª discussões e Protocolos

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 17 de 06 de 19 91

15 votos a favor
2 ausentes

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

2ª discussões e Protocolos

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 19 de 06 de 19 91

13 votos a favor
4 ausentes

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 122.
DE 14 DE MAIO DE 1991.

Concede gratificação aos servidores do Estado colocados à disposição da rede básica dos serviços de saúde do município.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos servidores do Estado colocados à disposição da rede básica dos Serviço de Saúde do Município, até o limite da diferença entre os que percebem no Estado e os padrões correspondentes da Prefeitura.

§ 1º.- Na hipótese de não haver cargo ou função correspondente nos quadros da Prefeitura, poderá ser atribuída gratificação até o valor da Referência 08 da Prefeitura.

§ 2º.- A gratificação de que trata esta lei poderá ser atribuída em caráter móvel, bem como poderá ser cancelada ou reduzida a qualquer tempo pelo Prefeito.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1991.

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

04
1991

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 188/91 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de maio p. passado. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do dia 03, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs.' Vereadores, e após ficará à disposição das Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 04 de junho de 1991.

JAMARI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Nomeio como relato
o vereador Kenzi-Segubara

Junho, 10/6/91



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2005
17/06/91

Comissões

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

RELATOR :- KENZI SUGAHARA

PROJETO DE LEI Nº. 188/91

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO.

Srs. Vereadores:

Tem a presente proposição de nº. 188/91 de autoria do Chefe do Poder Executivo, como objetivo conceder gratificação aos servidores do Estado à disposição da rede básica dos serviços de saúde do Município, com isso não ocorrerá disparidade que vem acontecendo com relação aos servidores municipais da saúde.

Opinamos favoravelmente ao projeto, que é legal e constitucional.

Ao Plenário que é soberano para a sua decisão.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 10 de junho de 1991.

Kenzi

IRACI

Celestino R. de Oliveira

Ivo Irineu Soares de Campos
VEREADOR - PTB



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

0106
Mau

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 188/91 recebeu Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. futuro.
Ibiúna, 11 de junho de 1991.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

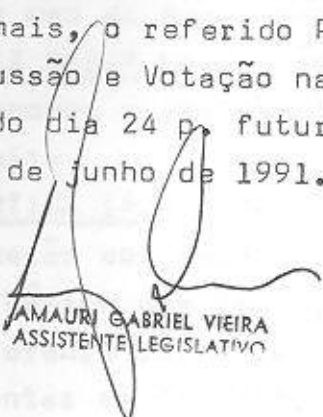
207
15/6/91

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 188/91 foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado, sendo aprovado por quinze votos favoráveis e duas ausências.

Certifico mais, o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 p. futuro.

Ibiúna, 18 de junho de 1991.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2508
1991

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 159/91

Concede gratificação aos servidores do Estado colocados à disposição da rede básica dos serviços de saúde do município.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos servidores do Estado colocados à disposição da rede básica dos Serviço de Saúde do Município, até o limite da diferença entre os que percebem no Estado e os padrões correspondentes da Prefeitura.

§ 1º.- Na hipótese de não haver cargo ou função correspondente nos quadros da Prefeitura, poderá ser atribuída gratificação até o valor da Referência 08 da Prefeitura.

§ 2º.- A gratificação de que trata esta lei poderá ser atribuída em caráter móvel, bem como poderá ser cancelada ou reduzida a qualquer tempo pelo Prefeito.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1991.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI
1º SECRETÁRIO

CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1509
[Signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 324/91

Ibiúna, 20 de junho de 1991.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 159/91, referente ao Projeto de Lei nº. 188/91 que "Concede gratificação aos servidores do Estado colocados à disposição da rede básica dos serviços de saúde do município", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

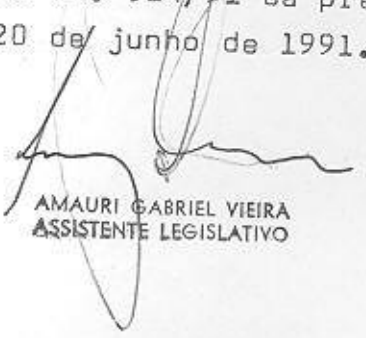
ESTADO DE SÃO PAULO

*es 10
aprovado*

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 188/91 foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 19 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Edís Neusa Ferreira de Souza, Ivo Irineu Soares de Campos, Tadeu Antonio Soares e Waldomiro Ferreira de Campos.

Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 159/91, encaminhado através do Ofício GPC nº. 324/91 da presente data.
Ibiúna, 20 de junho de 1991.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE LEGISLATIVO